



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

LEI Nº 093/2021 FARTURA DO PIAUI – PI, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fartura do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Fartura do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 50% (cinquenta por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, 08 de Fevereiro de 2021.


ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL


Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 275.064.523-91
Prefeito Municipal